



Diário Oficial do ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

Quinta-feira • 02 de abril de 2020 • Ano III • Edição N° 148

SUMÁRIO



QR CODE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA PORTARIA (N° 007/2020)	2
ERRATA PORTARIA (N° 008/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: André Rogério de Araújo Andrade

<http://reconvale.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 007/2020)



ERRATA:

No Art. 1 onde se lê “gozarão no período de 06 de abril de 2020 a 06 de Maio de 2020” leia-se “gozarão no período de 06 de abril de 2020 a 05 de Maio de 2020”.

PORTARIA DE Nº 007/2020

**“DISPOE SOBRE ANTECIPAÇÃO
DAS FERIAS DOS SERVIDORES DO
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE
SAUDE – RECONVALE”**

O Presidente do Consorcio Interfederativo de Saude da Região de Santo Antonio de Jesus e Cruz das Almas – RECONVALE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO a responsabilidade deste Consorcio em relação à saúde dos cidadãos e de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a escalada do aumento do número de contaminados com o COVID-19 e as medidas radicais adotadas por governos municipais de fechamento do comércio e outras atividades;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113 de 30 de março de 2020.

CONSOANTE com a **Medida Provisória n.º 927, em 22 de março de 2020**, alterando a legislação trabalhista durante o período da calamidade pública, em razão da pandemia do Corona vírus, reconhecida até 31 de dezembro de 2020, pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam concedidas férias a todos os servidores do Consorcio RECONVALE, nos termos da regulamentação abaixo, no contexto das ações voltadas para o combate à propagação da corona vírus:

Av. Governador Roberto Santos, 31, 1º Andar, sala 02. Centro –
Santo Antonio de Jesus -BA



Art. 2º - Os servidores lotados na Sede Administrativa e Policlínica Regional gozarão no período de **06 de abril de 2020 a 05 de Maio de 2020**

I – Os servidores com períodos de férias vencidas serão colocados em férias sendo que o recebimento do respectivo acréscimo legal ocorrerá de imediato

II – Os servidores que ainda não cumpriram o período aquisitivo terão suas férias antecipadas, proporcionalmente ao número de dias correspondentes aos meses trabalhados dentro do período aquisitivo, e o restante dos dias faltantes para completar os 30 dias de vigência desta Portaria, será descontado de banco de horas do servidor, a serem pagos no mês no qual se completar o respectivo período aquisitivo.

III – O terço constitucional de férias serão pagos antecipadamente de forma imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação passando a vigorar até o dia 5 de maio corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus -Bahia, 01 de abril de 2020.

Wellington Sena Vieira
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde – RECONVALE

Av. Governador Roberto Santos, 31, 1º Andar, sala 02. Centro –
Santo Antonio de Jesus -BA



ANEXO UNICO

- 1 ABRAAO LIMA DE CARVALHO
- 2 ACACIO SANTANA FERREIRA
- 3 ADRIANA MENEZES DE ANDRADE E
- 4 ADRIANA SANTOS CUNHA
- 5 ADRIELISSON TUPINAMBA DOS SAN
- 6 ALINE DE SOUZA LARANJEIRA
- 7 ANANDA PAULA LIMA ANDRADE
- 8 ANDREA MAIA CALO AMPARO
- 9 ANGELICA MARIA DOS SANTOS BAR
- 10 ARIADNA DE OLIVEIRA SANTOS MO
- 11 CAMILA MORENO BERBERT
- 12 CARLOS ALBERTO DE JESUS SILVA
- 13 CARLOS WAGNER SOUZA MENEZES
- 14 CAROLINA LAVISSE TEIXEIRA
- 15 CATARINE SANTIAGO FALCAO
- 16 CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA AM
- 17 DAIDJANE SOUSA ALVES
- 18 DANIEL DE PAULA ANDRADE
- 19 DAYANE LIMA BASTOS
- 20 EDUARDO ARAUJO SANTANA NUNE
- 21 EDUARDO DEDA MENDONCA FILHO
- 22 EDUARDO SANTANA SANTOS
- 23 ELIELSON SALES FAGUNDES
- 24 ELIZANGELA DE MEDEIROS SILVA
- 25 FABIO MICHAEL FARIAS SILVA
- 26 FELINI FERNANDES MANGABEIRA
- 27 GILBERTO DA SILVA BISPO
- 28 GRACE KELLY SANTOS AMPARO
- 29 IRACI BASTOS DA SILVA BARBOZA
- 30 JAILDA MARIA DA SILVA MORAIS
- 31 JAQUELINE CONCEICAO DOS SANT
- 32 JENIR FONSECA DE JESUS
- 33 JOANITO GONCALVES BARBOSA
- 34 JOAO LUIS FERREIRA COELHO
- 35 JOZIMAR MIRANDA NERI DE JESUS
- 36 JULIANA FAUSTINO DE OLIVEIRA S
- 37 KARINA QUEIROZ MACHADO FERRE
- 38 KARLA LEO BARRETO
- 39 LARISSA SANTANA DE ARAUJO
- 40 LILIAN ANDRADE NERY
- 41 LILIAN SANTOS NASCIMENTO
- 42 LUANA DE ALMEIDA SANTOS

Av. Governador Roberto Santos, 31, 1º Andar, sala 02. Centro –
Santo Antonio de Jesus -BA



CNPJ: 29.551.521/0001-19

- 43 LUANA NATIVIDADE FERREIRA
- 44 LUCAS AUGUSTO SANTOS FERREIR
- 45 LUCIANO DA SILVA FAHEL
- 46 LUCIANO SOARES LARANJEIRA
- 47 LUCICLEIDE SANTOS DA CRUZ FER
- 48 LUIS EDUARDO DE JESUS SOARES
- 49 LUIS GEOVANNI GOMES DELGADO
- 50 LUIZ MIGUEL SANTOS BARRETO
- 51 MANUELA FIGUEIREDO VIEIRA MAC
- 52 MARCELO LESSA CEZAR
- 53 MARCOS PAULO SILVA PEREIRA
- 54 MARIA AUZIER FREITAS
- 55 MARIANA BRITO COSTA
- 56 MATHEUS BORGES FERNANDES
- 57 MERIAN CUNHA OLIVEIRA
- 58 MILLENA TOSTA DOS SANTOS
- 59 MONALISA ANDRADE SANTOS
- 60 NOADE DE JESUS GOMES COSTA
- 61 PAULO ROBERTO MARTINS LIMA
- 62 PRICILLA VIANA SANTOS
- 63 RAIMUNDO COSTA BARRETO
- 64 RAYMUNDO VIEIRA DA COSTA FILH
- 65 REBECCA BRITO DA SILVA
- 66 RICARDO JARDIM FERNANDES
- 67 ROSANGELA DE JESUS CERQUEIRA
- 68 SAADIA SANTOS RIBEIRO DA SILVA
- 69 SAMUEL SAMPAIO BARRETO JUNIO
- 70 SIBELIUS DE CASTRO FERREIRA
- 71 SILVIA MARIA DE QUEIROZ BRAND
- 72 SUIANE FEITOSA QUEIROZ
- 73 TARSILA BARROS SACRAMENTO
- 74 TATIANA DOS SANTOS SAMPAIO
- 75 TATIANA KELLY BRASILEIRO DE SA
- 76 THAIANE PAZ PASSOS
- 77 TIAGO DE ALMEIDA REIS
- 78 TIAGO SANTANA SANTOS QUEIROZ
- 79 VALERIA DANTAS ALVES FERREIRA
- 80 VILMA CARLA SARMENTO DOS REIS
- 81 VINICIUS VIEIRA MAGALHAES

Av. Governador Roberto Santos, 31, 1º Andar, sala 02. Centro –
Santo Antonio de Jesus -BA

ERRATA | PORTARIA (Nº 008/2020)



ERRATA:

No Art. 1 onde se lê “**Suspender até dia 06 de Abril de 2020**” leia-se “**Suspender até dia 05 de Maio de 2020**”.

PORTARIA Nº 008/2020

De 01 de abril de 2020

*“Dispõe a cerca da suspensão dos serviços na
Policlínica Regional de Saúde em Santo Antônio de
Jesus e da outras providencias”*

O Presidente da RECONVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, seguindo orientação contida na Nota Técnica n.º 01 GASEC/COVID-19 da Secretaria Estadual de Saúde,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo corona vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de prevenção, mais rápido e eficiente será o combate a transmissão e a propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de empregados, terceirizados e público em geral.

CONSIDERANDO Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, declarando situação de emergência em todo o território baiano, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 113 de 30 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até dia 05 de Maio de 2020 os atendimentos na Policlínica Regional de Saúde em Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - As medidas de compensação dos serviços não ofertados neste período serão discutidas e definidas na próxima Assembléia de Prefeitos;

Art. 4º - Ficam suspensos todos os contratos de serviços terceirizados e locação de Veículos pelo período contido no Art. 1º, excetuando os serviços essenciais tais como contábeis e de Assessoria Jurídica e publicações oficiais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2020, independentemente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wellington Sena Vieira

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Av. Governador Roberto Santos, 31, 1º Andar, sala 02. Centro –
Santo Antonio de Jesus –BA